



# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município - PGM

LEI Nº 3376/2017

PUBLICADO EM

09/10/2017 no jornal

Diário Ofc Elet nº 1387

**Súmula:** Altera disposições do Anexo VII - Grupo Ocupacional Assistente da Lei nº 1.580/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º.** As atribuições do cargo efetivo de “Agente Fiscal”, constantes do “Anexo VII – Descrição de Cargos”, da Lei nº 1.580/2007, e alteradas pela Lei nº 2.968/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

## “CARGO : AGENTE FISCAL

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas administrativas de fiscalização, inclusive tributária, com iniciativa própria, acerca do cumprimento das Legislações Municipal, Estadual e Federal.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar procedimentos fiscais objetivando o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando os atos definidos na legislação específica, incluindo verificação em livros contábeis e fiscais e outros documentos; examinar, selecionar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização tributária; investigar a evasão ou fraude no pagamento de tributos; lavrar autos de infração bem como termo de início e término de fiscalização; constituir o crédito tributário e/ou promover sua homologação; efetuar o lançamento do crédito tributário; encaminhar cálculos de estimativa e de arbitramento de tributos; efetuar fiscalizações internas e externas; verificar estabelecimentos comerciais e



# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município - PGM

industriais solicitando documentação; participar da análise e julgamento de processos, emitir pareceres, consultas e informações; prestar informações em processos de avaliação de imóveis; lavrar autos de constatação de infração e apreensão e termos de fiscalização e de ocorrências; elaborar relatórios; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos municipais referentes à indústria e comércio no Município.

Requisitos para o provimento

1. **ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo
2. **HABILITAÇÃO:** Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.”

**Parágrafo Único.** As demais disposições do Anexo indicado permanecem inalteradas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de outubro de 2017.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**